



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização de Noite Natalina, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, na Praça Edgar Arnold, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, limpeza, produção dos shows e demais serviço, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.**

1.1

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>UND</b>	<b>Preço Máximo</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Serviços de Promoção e organização de Noite Natalina, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, na Praça Edgar Arnold, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, limpeza, produção dos shows e demais serviço, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.</b>	1,00	Serv.	R\$ 60.633,33	R\$ 60.633,33

#### **ITEM 1 – BANDA, ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO**

- 1 - A banda será uma aprovada pelo Secretário de Cultura Turismo e Lazer em consenso com o contratante.
- 2- Contratação de artistas interpretando personagens no mínimo 4 pessoas
- 3- Caberá a licitante vencedora o recolhimento de eventuais taxas junto ao ECAD.

#### **1.1. PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**

**Sábado 14/12**

18h Apresentações Culturais



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

19h Show de Natal

20h Papai Noel

20h15 Show com Banda

OBS: Qualquer alteração na programação artística deverá ser autorizada pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer.

**RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a noite natalina, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS:**

A Licitante será responsável por toda Administração e segurança financeira do Evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros.

**Direitos Da licitante:**

A licitante terá direito a:

100% Da arrecadação com venda de bebida;

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;

100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores;

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

100% da Arrecadação com venda de anúncios em telões;

100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

**NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS.**

**ITEM 02 - EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E BRIGADISTAS.**

A prefeitura irá organizar a equipe de limpeza no local destinado ao evento.

A contratante irá disponibilizar 4 seguranças e 1 Brigadista para o evento

**ITEM 03 – ESTRUTURAS**

Locação, Montagem e Desmontagem de 01 Palco, tamanho 06m x 04m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 0,50 cm, com escada de acesso.

Montagem e desmontagem de 04 tenda de no mínimo 10m x 10m para praça de alimentação

**ITENS AUXILIARES:**

01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atenda todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo:

**SONORIZAÇÃO:**

**PA**

- 01 console digital com 32 entradas, 12 auxiliares;

- 01 Processador digital 2 entradas e 06 saídas

- 06 caixa de som Line array com 02 alto falantes de 10'' e 01 driver;

- 04 caixa de som subwoofer com 02 alto falantes de 18'';

- 02 amplificadores para driver;

- 02 amplificadores para médio;

- 01 amplificador para grave;

- 01 notebook;

- 01 sistema de comunicação F.O.H. / monitor;

- Cabeamento completo do sistema

**Monitor**

- 01 console digital com 32 entradas, 12 auxiliares;

- 01 Processador digital 2 entradas e 06 saídas



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 12 microfones com fio, para voz e bateria
- 04 microfones sem fio para voz;
- 02 side fill;
- 06 Monitores ativos de 500wrms;
- 01 bateria completa;
- 10 pedestais para microfone;
- 02 direct box ativo;
- 05 direct box passivo;
- 01 amplificador para contra baixo;
- 01 caixa para contra baixo, com 4 alto falantes de 10´´;
- 01 amplificador para guitarra;
- 01 multicabo 32 Vias;
- cabeamento completo do sistema

**Iluminação**

- 01 mesa de iluminação dmx, com 2024 canais;
- 12 canais digitais de dimmer;
- 12 refletor par64;
- 02 mini brut;
- 18 canhões de led 54x3;
- 08 moving beam 5r 200;
- 01 máquina de fumaça;
- cabeamento completo do sistema

**Estrutura em alumínio q30**

- 04 sleeves;
- 04 pau de cargas;
- 04 talhas de elevação de 1ton cada;
- 04 bases;
- 50 metros de estrutura corrida;
- parafusadeira, parafusos e anilhas para montagem da estrutura

**ITEM 04 – BRINQUEDOS**

A empresa vencedora do certame será responsável por fornecer brinquedos. Devendo obrigatoriamente disponibilizar 800 brinquedos:

A contratada terá que disponibilizar 250 brinquedos para menino 250 brinquedos para menina e 300 brinquedos unissex com valor médio mínimo de R\$15,00 reais

Valor:

**ITEM 5 – BALAS**

A contratada será responsável por fornecer 250 kg de balas sortidas macias e duras, sabores caramelo, banana, iogurte, hortelã, café, etc.

**ITEM – 6 PAPAÍ NOEL**

A contratada será responsável por contratar um Papai Noel profissional para entrega dos brinquedos e entretenimento das crianças que irá atuar no evento.

**ITEM 7 – BRINQUEDOS INFANTIS**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no mínimo 4 brinquedos compreendendo uma cama elástica e mais três brinquedos infláveis com monitor e ART durante todo o horário do evento.

**ITEM 8 - PRAZO**

- AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE AS 12H00MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA. A LICITANTE DEVERA FORNECER LAUDOS E ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS.

idades do Alto Vale.

**ITEM 9 – DO MUNICÍPIO**

O município será responsável por:

Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização do Trânsito durante todo o evento;

Fiscalizar todos os serviços contratados;

Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização de Noite Natalina, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, na Praça Edgar Arnold, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, limpeza, produção dos shows e demais serviço,** conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital. Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artA contratação será realizada por meio de licitação, no sistema registro de preço, nos termos do Art. 82º da Lei Federal nº 14.133/2021. (Fundamentação Jurídica do Registro de Preços).

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

2.5 O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**JUSTIFICATIVA:**

É dever da administração municipal estimular a cultura e também proporcionar momentos de lazer a comunidade desta forma se pretende realizar uma noite natalina para que possamos avivar o sentimento do natal dar oportunidade de nossos alunos da cultura apresentarem e também trazer um momento de lazer a comunidade de Braço do Trombudo.

O evento terá apresentações culturais, show musical, brinquedos e área coberta, praça de alimentação entre outras estruturas necessárias para a sua execução.

Portanto, entendemos que é fundamental que a administração promova eventos assim que fortalecem a convivência estimulam a economia e avivam a cultura local

**GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

5.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer serviços produzidos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

A contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,
- f) Reparar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os serviços prestados, caso sejam considerados inaptos, bem como indenizar o município de eventuais danos causados ao Patrimônio Público.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- j) Fornecer os serviços descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.
- l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS**

**As instalações e estruturas deverão estar montadas até as 12h00min do dia 14 de dezembro de 2024, para vistoria e aprovação da comissão fiscalizadora da prefeitura. a licitante deverá fornecer laudos e art's (anotações de responsabilidade técnica) das estruturas.**



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, deslocamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

Referente ao item 01 a empresa contratada será responsável pela organização e produção integral do evento, conforme especificado no Termo de Referência (TR). Serviço de organização de eventos com a contratação dos itens especificado abaixo, a empresa deverá organizar todo evento que será supervisionado pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer

Descrição detalhadas dos itens a fornecer referente a contratação de empresa especializada para organização da Noite Natalina., consoante o Termo de Referência.

O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada para parar a execução dos serviços e atender as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

As empresas devem garantir a qualidade dos serviços por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

**No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com relatório de prestação de serviços. Em anexo a nota fiscal que deve ser apresentada no setor de tesouraria, apresentar relatório descritivo (local, data, hora de início/fim e serviço executado) e fotográfico se o Gestor do Contrato exigir, assinado pelo contratado.**

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

a) O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO N° 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

Braço do Trombudo/SC, 25 de novembro de 2024.

---

Jonatan Koenig Truppel  
Secretário de Cultura Turismo Lazer